

Leg LEGISLAÇÃO



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXIX - Nº 133

16/08/99

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 30 (TRINTA) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DCF PÁG. 002

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CTC PÁG. 003

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CTAIBB PÁG. 003

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP PÁG. 005

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 009

Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DCF nº 026/99, de 11.08.99.**

A DIRETORA do Departamento de Contabilidade e Finanças da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições delegadas pela N.S. nº 108/76, item 80.1, alínea "C" de 31.12.76

R E S O L V E

1) Designar os servidores, FÁTIMA REGINA MACIEL PAES e ANITA PEREIRA DA SILVA, para constituírem comissão com o fim de proceder uma Tomada de Contas na Unidade Gestora 153056 - LURA, com o objetivo de analisar a execução dos recursos públicos destinados à Unidade e orientar a adequação de procedimentos, visando atender às legislações em vigor, no período de 24 de agosto de 1999, sob a presidência do primeiro.

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH
Diretora do DCF

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DCF nº 025/99, de 11.08.99.

A DIRETORA do Departamento de Contabilidade e Finanças da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições delegadas pela N.S. nº 108/76, item 80.1, alínea "C" de 31.12.76,

R E S O L V E

1) Designar os servidores, ELIANA NEVES BOTELHO e MARCOS CERQUEIRA LETTE, para constituírem comissão com o fim de proceder uma Tomada de Contas na Unidade Gestora 153056 - SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA - SPA, com o objetivo de analisar a execução dos recursos públicos destinados à Unidade e orientar a adequação de procedimentos, visando atender às legislações em vigor no período de 19 de agosto de 1999, sob a presidência de primeiro.

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH
Diretora do DCF

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DCF nº 024/99, de 11.08.99.

A DIRETORA do Departamento de Contabilidade e Finanças da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições delegadas pela N.S. nº 108/76, item 80.1, alínea "C" de 31.12.76,

R E S O L V E

1) Designar os servidores, MÁRCIA OLIVEIRA DE CARVALHO DA SILVA e ÂNGELA CRISTINA LETTE DE ALMEIDA, para constituírem comissão com o fim de proceder uma Tomada de Contas na Unidade Gestora 153056 - ALMOXARIFADO CENTRAL, com o objetivo de analisar a execução de procedimentos, visando atender às legislações em vigor, no período de 18 a 19 de agosto de 1999, sob a presidência do primeiro.

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH
Diretora do DCF

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DCF nº: 027/99, de 11.08.99

A DIRETORA do Departamento de Contabilidade e Finanças da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições delegadas pela N.S. nº 108/76, item 80.1, alínea "C" de 31.12.76,

R E S O L V E

1) Designar os servidores, ARTUR JOSÉ PEREIRA BOMPET e ANGELA CRISTINA LETTE DE ALMEIDA, para constituírem comissão com o fim de proceder uma Tomada de Contas na Unidade Gestora 153056 - POLICLÍNICA VETERINÁRIA, com o objetivo de analisar a execução dos recursos públicos destinados à Unidade e orientar a adequação de procedimentos, visando atender às legislações em vigor, no período de 24 de agosto de 1999, sob a presidência do primeiro.

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH
Diretora do DCF

Parte 4.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CTC - Nº 21, de 11 de agosto de 1999

O Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Professor SUI. BRASIL PINTO RODRIGUES, Assessor do Centro Tecnológico para assuntos ligados a publicações técnicas;
2. A referida designação não corresponde a função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HETTOR LUIZ SOARES DE MOURA
Diretor do CTC

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CTAIBB, Nº 16, de 11 de agosto de 1999

O DIRETOR DO COLÉGIO TÉCNICO AGRÍCOLA ILDEFONSO BASTOS BORGES, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais e delegação de competência expressa pela Portaria nº 26.922, de 18 de março de 1999,

R E S O L V E

1. Designar os professores, LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, mat. SIAPE nº 0308436; MARIA APARECIDA DO CARMO BORGES, mat. SIAPE nº 1210167; JOSÉ BATISTA CRUZ, mat. SIAPE nº 1081714; para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder a avaliação de desempenho dos professores LUIZ CARLOS NOLASCO BARRETO, Classe E 3, DE, 26/11/99, e, LUIZ ROBERTO COUTO DA SILVA, Assistente 4, DE, 05/08/99.

2. Esta DTS entra em vigor na da de sua publicação

JOÃO RENATO DE OLIVEIRA ESCUDINI
Diretor do CTAIBB

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CTAIBB, Nº 17, de 11 de agosto de 1999.

O DIRETOR DO COLÉGIO TÉCNICO AGRÍCOLA ILDEFONSO BASTOS BORGES, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais e delegação de competência expressa pela Portaria nº 26 922, de 18 de março de 1999.

RESOLVE

1. Designar os professores, LUIZ ROBERTO COUETO DA SILVA, mat. SIAPE nº 0305817; MARIA OTÍLIA MOURA GOMES DE ANDRADE, mat. SIAPE nº 1273550, e JOSÉ BASTOS CAVICHINI, mat. SIAPE nº 0306889, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de proceder a avaliação de desempenho dos professores ANTÔNIO FERNANDES SANTOS DO NASCIMENTO, Classe D 1, DE, 31/07/99, e, MARIA APARECIDA DO CARMO BORGES, Classe D 1, DE, 23/12/99.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO RENATO DE OLIVEIRA ESCUDINI
Diretor do CTAIBB



SEÇÃO III

Parte I.

DECISÃO Nº 210/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030979/99-10,

DECIDE manifestar-se, nos termos do item XI, do artigo 26, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, deste Conselho a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfermagem em Métodos Dialíticos, a ser realizado pela Escola de Enfermagem "Aurora Afonso Costa", integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 04 de agosto de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



DECISÃO Nº 211/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030981/99-61,

DECIDE manifestar-se, nos termos do item XI, do artigo 26, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, deste Conselho a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfermagem em Cuidados Intensivos, a ser realizado pela Escola de Enfermagem "Aurora Afonso Costa", integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 04 de agosto de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



DECISÃO Nº 212/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030977/99-94,

DECIDE manifestar-se, nos termos do item XI, do artigo 26, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, deste Conselho a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfermagem em Home Care, a ser realizado pela Escola de Enfermagem "Aurora Afonso Costa", integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 04 de agosto de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



DECISÃO Nº 213/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010159/99-93,

DECIDE credenciar, nos termos do artigo 3º e seus parágrafos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 12/83, do Conselho Federal de Educação, os Professores FERNANDO AUGUSTO FURTADO PINTO e JOAQUIM MOREIRA NUNES, para ministrarem as disciplinas Finanças Públicas e Desafios para o Hospital do Futuro, respectivamente, junto ao Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Gestão pela Qualidade Total, realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 04 de agosto de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

**DECISÃO Nº 214/99**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030774/99-15,

DECIDE manifestar-se favoravelmente a favor da aprovação pelo Conselho Universitário, da alteração do nome do Departamento de Tecnologia Farmacêutica e de Cosméticos, um dos elementos básicos da Faculdade de Farmácia, integrante do Centro de Ciências Médicas, para Departamento de Tecnologia Farmacêutica.

Sala das Reuniões, 04 de agosto de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

**DECISÃO Nº 215/99**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020652/99-21,

DECIDE, na forma do parágrafo único, do artigo 3º da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação da Professora ELIANE BOTELHO JUNQUEIRA, como Professor Visitante, durante o período de 01 de setembro de 1999 a 31 de agosto de 2000, para atuar junto ao Departamento de Direito Público, um dos elementos básicos da Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 04 de agosto de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 04 de agosto de 1999, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 216 a 226/99, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores

DECISÃO Nº 216/99 - Professora ELIANA DE FÁTIMA MARQUES DE MESQUITA, lotada no Departamento de Tecnologia dos Alimentos, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados "Aspects of the Parasitism of Edible Mussel, *Perna perna* (Linnaeus, 1758) (bivalvia Mytilidae), from the Guanabara Bay, Rio de Janeiro, Brazil" e "Osteoma of Swordfish (*Xiphias lepturus*) from Niterói Seashore, Rio de Janeiro, Brazil", do "26th World Veterinary Congress", a realizar-se em Lyon, na França, durante o período de 20 a 27 de setembro de 1999. (Processo nº 23069 031132/99-25).

DECISÃO Nº 217/99 - Professor MARCIO RICARDO COSTA DOS SANTOS, lotado no Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando três trabalhos, da "Mondial Vet 99: 26th World Veterinary Congress e 24th World Small Animal Veterinary Congress", a realizar-se em Lyon, na França, durante o período de 20 a 28 de setembro de 1999. (Processo nº 23069 030898/99-10).

DECISÃO Nº 218/99 - Professora DIRLEY MOREIRA DOS SANTOS, lotada no Departamento de Estatística, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico (ministrar, a convite, curso de formação de pós-graduados em Análise de Sobrevida), previsto no Acordo de Cooperação entre a UFF e a Universidade do Porto, Portugal, durante o período de 05 a 19 de setembro de 1999. (Processo nº 23069 011574/99-80).

DECISÃO Nº 219/99 - Professor FERNANDO DECIO PORTO MUNIZ, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "The Potency of Appearance-Pleasure and the Deficiency of the Sensible World in Plato's Philosophy", da "Society for Ancient Greek Philosophy Conference", a realizar-se em Binghamton University, em New York, Estados Unidos da América, durante o período de 22 a 24 de outubro de 1999. (Processo nº 23069 041623/99-73).

DECISÃO Nº 220/99 - Professora GEORGINA SILVA DOS SANTOS, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de pesquisa, como parte dos estudos de pós-graduação "stricto sensu" (doutorado), na área de História, junto à Universidade de São Paulo, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em Lisboa, Portugal, durante o período de 15 de setembro de 1999 a 14 de setembro de 2000. (Processo nº 23069 003963/99-15).

DECISÃO Nº 221/99 - Professor GUILHERME RIPOLL DE CARVALHO, lotado no Departamento de Educação Física e Desportos, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar curso de pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado), na área de Educação Física (Gestão Desportiva), na Universidade do Porto, Portugal, durante o período de 1º de setembro de 1999 a 31 de agosto de 2001. (Processo nº 23069 041617/99-91).

DECISÃO Nº 222/99 - Professora MARIA CONCEIÇÃO MONTEIRO, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Shadow of Darknees in the Age of Enlightenment", do "Fourth Annual International Symposium Voices and Viewpoints - Woven in the South: A Tapestry of Literature, Language, Culture and History", a realizar-se em Gadsden, Alabama - nos Estados Unidos da América, durante o período de 25 de setembro a 03 de outubro de 1999. (Processo nº 23069 011579/99-01).

DECISÃO Nº 223/99 - Professora NANCY DE SOUZA CARDIM, lotada no Departamento de Análise, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Matemática (Topologia Diferencial), no Departamento de Matemática e Ciência da Computação da Loyola University, em New Orleans, nos Estados Unidos da América, durante o período de 25 de agosto a 30 de setembro de 1999. (Processo nº 23069 041587/99-21).

DECISÃO Nº 224/99 - Professor JOSÉ FERNANDO DE CASTRO FARIAS, lotado no Departamento de Direito Público, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa cumprir programa de Pós-Doutorado, na área de Filosofia do Direito, na Columbia University, em New York, nos Estados Unidos da América, durante o período de 01 de setembro de 1999 a 31 de agosto de 2000. (Processo nº 23069 020604/99-51).

Continuação...

DECISÃO Nº 225/99 - Professor EUGENE FRANCIS VINOD REBELLO, lotado no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para participar, apresentando trabalho intitulado "Scheduling Arbitrary Task Graphs on LogP Machines", da Conferência Internacional Euro-Par'99, a realizar-se em Toulouse, França, durante o período de 30 de agosto a 10 de setembro de 1999 (Processo nº 23069.010783/99-45); e

DECISÃO Nº 226/99 - Professora MARIA CRISTINA SILVA BOERES, lotada no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Scheduling Arbitrary Task Graphs on LogP Machines", da Conferência internacional Euro-Par'99, a realizar-se em Toulouse, França, durante o período de 30 de agosto a 10 de setembro de 1999. (Processo nº 23069.010784/99-16).

Sala das Remissões, 04 de agosto de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 101/99

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio celebrado entre a UFF e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 65/99, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005851/98-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao Convênio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense-UFF e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM, objetivando a execução, por parte do Departamento de Geoquímica da UFF, em conjunto com CPRM, da complementação ao "Projeto Rio de Janeiro, Diagnóstico Integrado do Meio Físico", da CPRM.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de agosto de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 102/99

EMENTA: Retifica a Resolução nº67/99, deste Conselho, que estabelece o novo Currículo do Curso de Mestrado em Ciência da Arte.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040261/99-69,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Resolução nº 67/99, deste Conselho, publicada no BS/UFF nº 93, de 15/06/99, acrescentando no Artigo 1º, Parágrafo 1º - Tronco Comum, Item II - Optativas, a disciplina ARTE, PODER E SUBJETIVIDADE

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Reuniões, 04 de agosto de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 16/99

EMENTA: Doação de Exemplares do Livro Brasões e Marmitas.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 23/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069 001728/99-46,

R E S O L V E .

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Sra. MARGARIDA MANHÃES, do material de consumo descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material e consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Editora da Universidade Federal Fluminense - EDUFF.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 47/99

EMENTA. Doações diversas feita pela UFF, pelos doadores constantes da listagem acostada às fls. 2 do presente processo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº30/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069-077273/99-85,

R E S O L U T O :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo, feita pelos diversos doadores descritos às fls. 02 do supramencionado processo

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 16.715,07 (Dezesseis mil, setecentos e quinze reais e sete centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 48/99

EMENTA: Doação feita pela UFF, à Prefeitura Municipal de Niterói de 50 carteiras (cada unidade com 1 cadeira e 1 mesa).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 29/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069 001842/99-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a promover a alienação, sob forma de doação, à Prefeitura Municipal de Niterói, dos bens descritos às fls. 02, cujos respectivos números de tombamento se encontram às fls. 10, ambas do supramencionado processo.

Art. 2º - Os bens de que trata o Art. 1º, não atendem mais a necessidade desta Universidade e foram considerados de recuperação antieconômica.

Art. 3º - As respectivas baixas patrimonial e contábil, dos referidos bens, serão levadas a efeito, oportunamente pelos órgãos competentes desta Instituição, depois de aprovada a alienação, sob forma de doação dos mesmos.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 49/99

EMENTA - Doação feita à UFF pela AEEF de um Notebook Pentium 233 mmX Texas com 32 MB - MD 3.2 GB e FAX Modem 56 K, uma Placa de Rede NF - 2000, no valor de R\$ 3.537,00.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 24/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069,001879/99-21,

R E S O L U Ç ã O :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela AEEF - Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia, do material permanente e de consumo descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.537,00 (três mil quinhentos e trinta e sete reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Gabinete do Reitor.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo,

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 50/99

EMENTA: Doação feita à UFF pela FAPERJ, através do Pesquisador IVO LEWIN KUCHLER, conforme Termo de Transferência de Bens acostados às fls. 02 do supramencionado processo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº32/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041913/98-92,

R E S O L U Ç ã O

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro- FAPERJ, através do pesquisador Professor Ivo Lewin Kuchler, do material permanente e de consumo descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.516,43 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de Química Analítica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização


Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 51/99

EMENTA: Retificação da Resolução 69/97, deste Conselho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003806/97-67,

R E S O L U Ç ã O

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 69/97, deste Conselho, na parte onde se lê material permanente, leia-se material de consumo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 52/99

Ementa: Doação Feita à UFF pelo Sr. Paulo de Faria Burnier, conforme Documento de Doação acostado às fls. 02 do presente processo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista os termos da Mensagem nº 37/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010132/99-37,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Sr. Paulo de Faria Burnier, do material descrito às fls. 03 e 04, do supramencionado processo.

Art. 2º - O material de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.624,16 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Laboratório de Informática, da escola de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 53/99

Ementa: Doação Feita à UFF pela PGS Data Management A.S., conforme Documento de Doação acostado às fls. 02 do presente processo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista os termos da Mensagem nº 40/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069 001623/99-88,

R E S O L U V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela PGS Data Management A.S., do material permanente descrito às fls. 02, do supramencionado processo

Art. 2º - O material de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 41.905,60 (quarenta e um mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Geologia - LAGEMAR

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 54/99

Ementa. Doação Feita à UFF pelo Instituto de Lógica, Filosofia e Teoria da Ciência de uma linha telefônica

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista os termos da Mensagem nº 51/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010805/98-03,

R E S O L U T I V O

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Instituto de Lógica, Filosofia e Teoria da Ciência, do material descrito às fls. 01, do supramencionado processo.

Art. 2º - O material de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Laboratório de Engenharia dos Ventos da Escola de Engenharia

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 55/99

Ementa. Doação Feita à UFF pelos doadores constantes da listagem acostada às fls. 02 do presente processo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista os termos da Mensagem nº 55/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077373/99-20,

R E S O L U T I V O

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita dos materiais de consumo, feita pelos doadores descritos às fls. 02, do supramencionado processo.

Art. 2º - O material de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 447.845,41 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 56/99

EMENTA: Doação à UFF feita pela AEFÉ de uma Impressora Home Centre Xerox N/S M&L, 100SOB 312.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 56/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069 010799/98-02,

R E S O L U T I V O :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela AEFÉ - Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia, do material permanente descrito às fls. 05 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

Art. 3º - A incorporação do referido bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 57/99

EMENTA: Baixa Patrimonial de bens inservíveis listados às fls.06/08 do presente processo e pertencentes à UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 28/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069 00752/98-12,

R E S O L U T I V O :

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes a Universidade e considerados inservíveis, antieconômicos e ociosos, dado o tempo de uso e o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados nas Listagens de Baixa Patrimonial, acostadas às fls. 06/08 do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 58/99

EMENTA: Baixa Patrimonial de bens inservíveis listados às fls. 05/07 do presente processo e pertencentes à UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 27/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.00160299-16,

R E S O L V E

Art 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes a Universidade e considerados inservíveis, dado o tempo de uso e o estado precário em que se encontram

Art 2º - As características dos bens a serem baixados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados nas Listagens de Bens Patrimoniais Inservíveis, acostadas às fls. 05/07 do supramencionado processo.

Art 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo,

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor


RESOLUÇÃO Nº 59/99

EMENTA: Baixa Patrimonial de bens inservíveis listados às fls.03 do presente processo e pertencentes à UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 27/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001678/99-70,

R E S O L V E

Art 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes a Universidade e considerados inservíveis, antieconômicos e ociosos, dado o tempo de uso e o estado precário em que se encontram.

Art 2º - As características dos bens a serem baixados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados nas Listagens de Baixa Patrimonial, acostadas às fls. 03 do supramencionado processo

Art 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 60/99

EMENTA: Baixa Patrimonial de bens inservíveis listados às fls.03/04 do presente processo e pertencentes a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 26/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069-00-4871/98-45,

R E S O L U T I V O

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes a Universidade e considerados inservíveis, antieconômicos e ociosos, dado o tempo de uso e o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados nas Listagens de Baixa Patrimonial, acostadas às fls. 03/04 do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor


RESOLUÇÃO Nº 61/99

EMENTA: Baixa Patrimonial de bens inservíveis listados às fls 06/12 do presente processo e pertencentes à UFF

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 31/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069-00-4814/96-10,

R E S O L U T I V O

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes a Universidade e considerados inservíveis, antieconômicos e ociosos, dado o tempo de uso e o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados nas Listagens de Baixa Patrimonial, acostadas às fls 06/12 do supramencionado processo

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor



RESOLUÇÃO Nº 62/99

EMENTA: Proposta de Transformação do Depto. de Serviço Social de Campos em Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002.316/98-02,

R E S O L V E :

Art. 1º - Transformar o Departamento de Serviço Social de Campos, pertencente ao Centro de Estudos Sociais Aplicados, em Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 63/99

Ementa: Convênio celebrado entre a UFF e o Ministério da Saúde, objetivando fortalecer o SUS, através de apoio financeiro para o projeto de adequação do LURA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista os termos da Mensagem nº 169/98, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004937/98-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Ministério da Saúde, objetivando fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS, através de apoio financeiro para o projeto de adequação do Laboratório Universitário Rodolpho Albino - LURA, para certificação de ensaios de medicamentos e insumos farmacêuticos com o fortalecimento da capacidade técnico-operacional e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 64/99

Ementa: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a utilização de cadáveres, para fins de ensino e pesquisa científica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista os termos da Mensagem nº 46/99, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030168/99-37,

R E S O L U E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, objetivando a utilização de cadáveres, para fins de ensino e pesquisa científica

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 65/99

Ementa: Criação de Bacharelado no Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua e Literatura Alemã.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0-10213/99-16,

R E S O L U E :

Art. 1º - Aprovar a criação de Bacharelado no Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua e Literatura e Alemã.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 66/99

Ementa: Criação de Bacharelado no Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua e Literatura Italiana.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o que mais consta do Processo nº23069.040213/99-16,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a criação de Bacharelado no Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua e Literatura Italiana


Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



 RESOLUÇÃO Nº 67/99

Ementa: Criação de Bacharelado no Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua e Literatura Francesa

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o que mais consta do Processo nº23069.040213/99-16,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a criação de Bacharelado no Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua e Literatura Francesa

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 68/99

Ementa: Criação de Bacharelado no Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua e Literatura Grega.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o que mais consta do Processo nº23069.040213/99-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a criação de Bacharelado no Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua e Literatura e Grega.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor


RESOLUÇÃO Nº 69/99

Ementa: Criação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, em Engenharia Metalúrgica - área de concentração em Modelamento e Simulação de Processos e Fenômenos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o que mais consta do Processo nº23069.010545/99-67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, em Engenharia Metalúrgica - área de concentração em Modelamento e Simulação de Processos e Fenômenos, a ser realizado pela Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor



RESOLUÇÃO Nº 70/99

Ementa: Alteração no Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, sugerindo a retificação da redação do item V do Art. 3º do referido Regimento.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069 030917/99-62,

R E S O L U E

Art. 1º - Ficou aprovado o novo Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, em anexo.

Art. 2º - - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 122/75, deste Conselho.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

—◆—
(Anexo da Resolução nº 70/99 do CUV)

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

TÍTULO I - INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento estabelece normas para o funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, constituído de acordo com a Resolução CEP nº 166/97 e com as atribuições estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, é presidido por um Coordenador, representante de Departamento que corresponda à profissionalização do Curso.

Parágrafo único - Nos casos de impedimentos eventuais e em férias, o Coordenador será substituído pelo Vice-Coordenador, representante de Departamento que corresponda à profissionalização do Curso, que o sucederá em caso de vacância. No caso de impedimento de ambos, o Colegiado será presidido pelo mais antigo integrante do mesmo, e, havendo empate, pelo docente que tenha maior tempo na Universidade.

TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Colegiado de Curso:

I - Organizar anualmente o Plano Didático-Pedagógico, de acordo com Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC;

II - Estabelecer semestralmente reuniões de planejamento, que serão realizadas na semana que antecede o início do período letivo.



Continuação...

III- Planejar semestralmente reuniões de avaliação que serão realizadas na semana seguinte ao término do período letivo;

IV- Convocar, através de uma representação, os docentes que irão atuar ou que atuaram em disciplinas oferecidas ao Curso pelos vários Departamentos, para as reuniões de planejamento e de avaliação;

V- Elaborar, com base em sugestões dos Departamentos que correspondam à profissionalização, o Currículo do Curso, fixando a sua duração, o número total de créditos, as disciplinas obrigatórias, optativas e os pré e co-requisitos;

VI- Decidir sobre recursos ou representações de alunos e professores referentes ao Curso

VII- Opinar e decidir sobre sugestões dos Departamentos, dos docentes e dos discentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;

VIII- Determinar, ouvidos os Departamentos, o número de vagas a serem oferecidas para cada vestibular;

IX- Fixar, para efeito de transferência, mudança de curso ou reingresso, a distribuição das vagas a serem oferecidas.

Art. 4º - Compete ao Coordenador do Curso:

I- Convocar e presidir as reuniões ordinárias do Colegiado;

II- Elaborar e submeter à aprovação do Colegiado, calendário das reuniões ordinárias, divulgando-o após aprovado, no início de cada ano;

III- Convocar e presidir as reuniões extraordinárias, sempre com indicação de motivo ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

IV- Executar ou fazer executar as Resoluções e as Decisões do Colegiado, bem como as dos órgãos que lhes sejam superiores, no que diz respeito à sua competência;

V- Garantir o direito de discussão em fase própria e por tempo determinado;

VI- Tomar obrigatória a ata de cada reunião;

VII- Submeter as atas das reuniões à homologação do Colegiado e assiná-las;

VIII- Usar o voto de "desempate", quando necessário;

IX- Manter a ordem nas reuniões;

X- Fazer ler a súmula do expediente, pelo Secretário da Coordenação;

XI- Dar posse aos integrantes do Colegiado e convocar os Suplentes;

XII- Conceder a palavra a seus integrantes e negá-la aos que pedirem indevida e inoportunamente;

XIII- Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a consideração ao Colegiado, ou, a algum de seus integrantes;

XIV- Informar ao orador sobre o término do tempo a que tem direito;

XV- Submeter as proposições à discussão e votação;

XVI- Esclarecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;

XVII- Anunciar o resultado da votação;

XVIII- Suspender a reunião, pelo prazo máximo de 1 (uma) hora, na impossibilidade de manter a ordem, ou quando as circunstâncias assim o exigirem;

XIX- Resolver as questões de ordem surgidas no decorrer das reuniões;

XX- Criar comissões e/ou grupos de trabalhos para estudos diversos de interesse do Curso;

XXI- Dar conhecimento aos integrantes do Colegiado com antecedência, da pauta das reuniões ordinárias;

XXII- Decidir "Ad Referendum", sobre matéria de caráter urgente, quando da ausência de "quórum", após a 2ª convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias.

TÍTULO IV - DAS REUNIÕES

Art. 5º - As reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem serão:

I- Ordinárias, realizadas mensalmente, e de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

II- Extraordinárias, convocadas pelo Presidente com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus integrantes.



Continuação...

Parágrafo Único - As reuniões terão duração máxima de 3 (três) horas. O horário previsto para reunião deverá ser registrado.

Art. 6º - A convocação para reunião extraordinária será feita a cada integrante do Colegiado, informando a data, a hora e a pauta, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único - O tempo de duração da reunião extraordinária, será utilizado para discussão do assunto que deu origem à convocação da mesma.

Art. 7º - O Presidente verificará, pela lista de presença, o número dos integrantes do Colegiado que atenderam a convocação.

§1º - Será declarada aberta a reunião, caso haja a presença da maioria absoluta, "quórum" necessário para o início dos trabalhos, em 1ª convocação.

§2º - Não havendo "quórum" suficiente para a 1ª convocação, o Presidente aguardará por 30 (trinta) minutos e fará uma 2ª convocação, cujo "quórum" passará a ser de 1/3 (um terço) do total dos representantes. Persistindo a falta, decretará que não será realizada a reunião, e, em seguida, o secretário lavrará o termo correspondente, a ser assinado pelos presentes.

Art. 8º - Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao plenário a Ata da reunião anterior, cuja cópia será distribuída a cada um de seus integrantes.

§1º - A Ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§2º - Pelo prazo de 2 (dois) minutos, cada integrante do Colegiado poderá falar sobre a Ata, apenas para retificá-la.

§3º - No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na Ata, admitindo-se recurso para o plenário, mediante requerimento verbal da decisão do Presidente.

§4º - Após as manifestações sobre a Ata, o Secretário fará a leitura, em síntese, dos ofícios, das representações, das petições, dos memoriais, mensagens e demais documentos enviados à Mesa, dando-lhes o devido destino.

Art. 9º - Findo o expediente, que será de 30 (trinta) minutos, onde os oradores poderão fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos para comunicações, passar-se-á à ordem do dia.

§1º - O quórum mínimo para deliberar em 1ª convocação, é o da maioria absoluta e, havendo necessidade de uma 2ª convocação a ser realizada 30 (trinta) minutos após a 1ª, o quórum passa a ser de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.

§2º - Será considerada aprovada a proposição que obtiver manifestação favorável da maioria dos presentes, salvo exigência de quórum especial.

§3º - Assuntos não previstos na ordem do dia poderão ser propostos para discussão e votação, desde que acolhidos pela maioria dos integrantes do Colegiado, no início da reunião.

§4º - Durante a votação nenhum de seus integrantes poderá deixar o recinto da reunião.

§5º - Na votação será adotado processo simbólico, votando a favor os que permanecerem como se encontram, sendo admitidos os processos nominal ou secreto, desde que aprovados pelo plenário, ou quando houver nesse sentido, exigência legal, estatutária ou regimental.



Continuação...

§6º - Iniciada a votação, esta não poderá ser interrompida.

§7º - Será concedida a abstenção de votação por motivos pessoais aos integrantes do Colegiado que a solicitarem.

§8º - A falta de número para votação não prejudicará discussão da matéria da ordem do dia.

§9º - Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o Presidente declarará encerrada a discussão.

Art. 10 - Esgotada a matéria da pauta ou o prazo destinado a ordem do dia, passar-se-á a fase de "comunicações pessoais", que será de 30 (trinta) minutos, desde que haja no recinto, o mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.

Art. 11 - Cada Integrante do Colegiado poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, podendo haver prorrogação por mais 5 (cinco) minutos, a critério da presidência.

Art. 12 - Qualquer integrante do Colegiado poderá consultar na Secretaria da Coordenação, os processos relacionados com a matéria constante da ordem do dia.

Art. 13 - O Suplente participará das reuniões nos seguintes casos:

I - Sempre que o integrante efetivo do Colegiado estiver impedido legalmente (férias, viagens, congressos, licença, e outros motivos);

II - Quando convocado pelo Presidente do Colegiado, ou convidado pelo titular para participação conjunta, sem direito a voto.

Art. 14 - De cada reunião lavrar-se-á uma Ata que será digitada, na qual constará o nome dos presentes e ausentes e uma exposição sucinta do expediente e de todos os trabalhos.

§1º - Depois de aprovada a Ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário e arquivada em ordem cronológica.

§2º - Os integrantes do Colegiado poderão pedir inserção na Ata, de declaração de voto que será encaminhada por escrito, à Presidência, até o final da reunião.

Art. 15 - As proposições serão inicialmente submetidas à apreciação, com a finalidade de decidir pela conveniência ou não da indicação de relator para emitir parecer conclusivo.

§1º - Se necessário a indicação de relator, o mesmo será designado pelo Presidente que lhe dará prazo para emissão do parecer.

§2º - O parecer contrário do relator, implicará em discussão e aprovação na própria reunião em que forem apresentadas.

Art. 16 - Todo o pronunciamento do Colegiado, que versar sobre caso concreto denominar-se-á "decisão" e, conterà obrigatoriamente fundamentos e conclusão.

Art. 17 - As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado, que não representem simples orientação referente à ordem dos trabalhos, terão obrigatoriamente a forma de Resoluções por artigos; serão sempre aprovadas por no mínimo, 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado, e caberá ao Presidente baixá-las.

Art. 18 - Poderão assistir às reuniões do Colegiado sem direito a voto: o Vice Coordenador do Curso, os Suplentes e os subchefes dos Departamentos que forneçam créditos ao Curso.

Art. 19 - O comparecimento de seus integrantes à reuniões deste Colegiado é obrigatório e preferencial em relação à qualquer outra atividade universitária.



Continuação...

§1º - O não comparecimento, por motivo relevante, deverá ser justificado por escrito, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso contrário será considerada falta.

§2º - Em caso de 02 (duas) faltas consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas as reuniões ordinárias do Colegiado, tanto de representação docente quanto discente, o Coordenador deverá comunicá-las ao Chefe do respectivo Departamento de Ensino e ao Diretório Acadêmico, conforme o caso, para substituição do representante, salvo doença ou força maior devidamente comprovadas.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 21 - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário

COMPOSIÇÃO NUMÉRICA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM De acordo com a Resolução do CEP nº 166/97

Departamentos	Nº de Créditos	Nº de Representantes
GAP - Antropologia	04	1
GBG - Biologia Geral	03	1
GCM - Biologia Celular e Molecular	06	1
GFI - Filosofia	04	1
GIM - Immunobiologia	02	1
GNE - Neurobiologia	02	1
GSI - Psicologia	04	1
GSO - Sociologia	04	1
MEM - Enfermagem Médico - Cirúrgica	45	2
MEP - Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica	29	1
MFE - Fundamentos de Enfermagem e Administração	45	2
MFL - Fisiologia e Farmacologia	09	1
MIP - Microbiologia e Parasitologia	10	1
MMO - Morfologia	09	1
MPI - Patologia	02	1
MSS - Saúde em Sociedade	05	1
SEP - Fundamentos Pedagógicos	03	1
SSI - Sociedade, Educação e Conhecimento	04	1
SUB - TOTAL, 1		20
DAAAC - Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa	1/5 de 20	1
SUB - TOTAL, 2		21
Membros Natos (Chefes dos MEM/MEP/MFE)		3
TOTAL GERAL DOS MEMBROS DO COLEGIADO		27
"Quórum" - 1º mínimo - Maioria Absoluta = Metade + 1		13
"Quórum" - 2º Convocação (30 min após) - 1/3 dos membros		09

Profª Sidênia Alves Sidrião de Alencar Mendes
Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem



INDICAÇÃO Nº 37/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro ACYR DE PAULA LOBO.

“Consoante o disposto no art. 22, inciso I, do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, onde se lê que são atribuições do Conselho Universitário de orientar a política educacional da Universidade dentro dos princípios e normas gerais da legislação competente, proponho que o processo referente à RESOLUÇÃO nº 69/99 do Conselho de Ensino e Pesquisa seja avocado por este Conselho, a fim de ser analisada, detidamente, a matéria de que se trata, e que se refere à regulamentação para execução dos Cursos auto-financeáveis da Universidade Federal Fluminense, em reunião extraordinária conjunta com o Conselho de Ensino e Pesquisa”

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

INDICAÇÃO Nº 38/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO.

“Indica ao Conselho Universitário, deliberação do Conselho do Centro de Ciências Médicas, a prorrogação das atividades do Grupo de Trabalho de Saúde em relação ao Hospital Universitário Antonio Pedro”

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

INDICAÇÃO Nº 39/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO.

“Indica ao Conselho Universitário, o reenvio dos livros da Biblioteca da Faculdade de Medicina doados à Universidade, por não haver até a presente data tal doação ter tramitado neste Conselho e suas Câmaras Especializadas”.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

